

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

ANEXO 02

CAMPANHA DA FRATERNIDADE 2018

Lema: "Vós sois todos Irmãos" (cf. Mt 23,8)

Tema: "FRATERNIDADE E SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA"



ROTEIRO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital - FNS/2018

Brasília - DF, 21 de maio de 2018

FUNDO NACIONAL DE SOLIDARIEDADE – FNS FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE – FDS

Campanha da Fraternidade 2018

Lema: "Vós sois todos Irmãos" (cf. Mt 23,8)

Tema: "FRATERNIDADE E SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA"

01. ROTEIRO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATÓRIO FINACEIRO

A entidade deverá manter atualizados no sistema FNS os lançamentos referentes à execução das ações; tanto no relatório financeiro quanto no relatório de atividades.

Os projetos cadastrados no sistema FNS da CNBB terão à sua disposição uma matriz de relatório de prestação de contas e um relatório de atividades quali-quantitativo, que deverá ser preenchido à medida que o projeto for sendo executado e devem conter os resultados do projeto, os objetivos alcançados, e dados quali-quantitativos (para ser preenchido no próprio sistema).

Quando o recurso aprovado for depositado pela CNBB, aparecerá uma <u>nova aba</u> no sistema FNS contendo: o recibo, o relatório financeiro e relatório de atividades.

O Recibo deverá ser impresso, assinado e enviado para o endereço da CNBB aos cuidados do FNS, no Departamento Social <u>assim que for confirmado o depósito na conta da entidade.</u>

Relatório Financeiro:

- O relatório descritivo financeiro deve conter: Notas Fiscais com <u>CNPJ da entidade</u> proponente/executora do projeto. Também são aceitos RPCI/ RPA (Recibo de pagamento a autônomo); NF Avulsa e cupons fiscais, extratos e comprovantes fiscais de passagens, todos deverão ser digitalizados e anexados no relatório financeiro.
- 2. RECIBOS: Somente serão aceitos em virtude da localidade (comunidades interioranas onde a emissão de Notas Fiscais seja comprometida, comunidades isoladas, ribeirinhas), ou seja, aquelas regiões que inviabilizem a emissão de documentos fiscais. Deverão conter todos os dados como CNPJ, CPF, RG; nome completo e legível, data, local, assinatura, informações de contatos, ou seja, que contenham todos os dados do emitente e do recebedor.
- 3. O FNS <u>não apoia projetos exclusivamente para manutenção institucional</u>: ou seja, o recurso pleiteado pela <u>instituição não pode ser utilizado</u> para sustentação de estruturas administrativas tais como a folha de pagamento da entidade, e não pode ser usado para

- pagamento de custos fixos sejam eles: telefone, energia elétrica, água, material de escritório e de limpeza, aluguéis entre outros da própria entidade.
- 4. A exceção é para os custos como: aluguéis, material de escritório e de limpeza <u>que estiverem</u> <u>ligados diretamente e exclusivamente na execução do projeto</u> <u>e no limite de 15% do valor do repasse.</u>
- 5. Somente poderão utilizar 25% do valor solicitado para pagamento de técnicos, assessores, oficineiros. Utilizar RPA/PRCI ou Nota Fiscal Avulsa de serviços. Para estes pagamentos não são aceitos recibos simples.
- 6. As despesas com tarifas bancárias, correios e outras, são de responsabilidade da entidade executora do projeto. Tais custos poderão ser pagos somente quando estiverem ligados diretamente à execução do projeto e no limite de 05% do valor do repasse.
- 7. Somente poderão utilizar 40% do valor solicitado para execução de obras (salvo quando a finalidade for estritamente essa), nesse caso a decisão é do Conselho Gestor.
- 8. Depois de finalizado o relatório ele deverá ser impresso, assinado pelo responsável pela instituição e enviado para a CNBB aos cuidados do FNS no Departamento Social.
- 9. Observações e orientações a respeito da prestação de contas serão enviadas no e-mail que a entidade cadastrar no sistema, quando o recurso (para projetos aprovados) for enviado.
 - A prestação de contas é formada por estes 03 (três) itens obrigatoriamente.
 - ✓ Recibo (do depósito feito pelo FNS)
 - ✓ Relatório de Atividades (preenchido e impresso do sistema FNS)
 - ✓ Relatório Financeiro (preenchido e impresso do sistema FNS).
- 10. Ao final do projeto, os recursos não utilizados pelas entidades devem ser devolvidos ao Fundo Nacional de Solidariedade mediante depósito bancário à CNBB na C/C abaixo:
 - > BRADESCO (237); Ag: 0484-7, C/C: 0004188-2
- 11. O relatório financeiro deve ser preenchido com os dados dos documentos no campo: "NOVO". Ele está programado para receber descrições tanto de Notas Fiscais como os demais comprovantes.

Ao fechar (finalizar) o relatório financeiro ele deve conter o mesmo valor que foi repassado à entidade, ele deverá ser impresso, assinado pelo responsável contábil da instituição e enviado para a CNBB aos cuidados do FNS no Departamento Social. Obs.: não é necessário enviar cópias de documentos fiscais, que já estarão digitalizados no sistema. Os originais ficam de posse da própria entidade.

01. ROTEIRO PARA PREENCHIMETO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A entidade deverá manter atualizados no sistema FNS os lançamentos referentes à execução das ações; tanto no relatório financeiro quanto no relatório de atividades.

Os projetos cadastrados no sistema FNS da CNBB terão à sua disposição a matriz do relatório de atividades quali-quantitativo, que deverá ser preenchido à medida que o projeto for sendo executado e deve conter os resultados do projeto, os objetivos alcançados, registros de imagens e demais dados do projeto.

Como preencher, no sistema FNS (http://fns.cnbb.org.br) os dados da prestação de contas: Relatório de Atividades.

1. Preencher as partes 01 e 02 no sistema FNS, respondendo as questões sobre como o projeto foi executado. Relatar sobe o seu desenvolvimento e resultados obtidos.

R

P

Relató	rio de atividades:
ARTE	<u> </u>
•	As atividades previstas foram realizadas?
	() Sim () Não
•	Outras atividades foram executadas?
	() Sim () Não
	 Descreva quais atividades foram executadas: (no caso de resposta sim). Limite de 900 caracteres
•	Os objetivos do projeto foram alcançados?
) Pler	namente
) Parc	cialmente
) Não	
•	O projeto prevê continuidade?
	 () Sim () Não De que forma prevê continuidade: (no caso de resposta sim). No Limite de 900 caracteres.

- Descreva resumidamente sobre o projeto. Limite de 1000 caracteres.
- Quantas pessoas participaram do projeto?
 - Homem/Mulher/Criança/Adolescente/Jovem (preencher a quantidade).
- Qual foi o público alvo do projeto? (Pessoas beneficiadas) Limite de 500 caracteres.

PARTE 2

- Qual o objetivo central do projeto? (O que motivou sua execução?) Limite de 1000 caracteres.
- Descrição dos métodos e instrumentos utilizados na execução do projeto. Limite de 1000 caracteres.
- Descrição das ações realizadas, contendo data de cada atividade e resultados obtidos através de cada uma. Limite de 2000 caracteres.
- Resultados alcançados. Limite de 1000 caracteres.
- Alterações no decorrer do Projeto. Limite de 1000 caracteres.

Após o preenchimento das partes 01 e 02 do relatório de Atividades e ao salvar as informações, será disponibilizado um campo chamado "novo anexo". Neste campo deverá ser anexado os arquivos de fotos, link de vídeos, PDFs, entre outros arquivos.

- 2. Obs.: este relatório somente será válido se for preenchido primeiramente via sistema FNS.
- 3. O relatório poderá ser preenchido aos poucos. Salve o conteúdo já digitado, e poderá retornar posteriormente para continuar o preenchimento.
- 4. Ao finalizar encerre o relatório para começar a inserir <u>os anexos</u> das atividades na aba "<u>novo</u> anexo".
- 5. O relatório de atividades deverá ser acompanhado de listas de presença dos participantes e de fotos dos eventos/etapas do projeto. Os projetos que propõem construção de obra civil devem ser acompanhados de fotos das várias etapas da construção; dos materiais e equipamentos adquiridos.
- 6. As mudanças que acontecerem no decorrer do projeto deverão constar no relatório de atividades;
- 7. Depois de finalizado o relatório deverá ser impresso, assinado pelo responsável pela instituição e enviado para a CNBB aos cuidados do FNS no Departamento Social.

Observações a respeito da prestação de contas serão enviados no e-mail que a entidade cadastrar no sistema, quando o recurso (para projetos aprovados) for enviado.

- A prestação de contas é formada por estes 03 (três) itens obrigatoriamente.
- ✓ Recibo (do depósito feito pelo FNS)
- ✓ Relatório de Atividades (preenchido e impresso do sistema FNS)
- ✓ Relatório Financeiro (preenchido e impresso do sistema FNS).
- 8. Ao final do projeto, os recursos não utilizados pelas entidades devem ser devolvidos ao Fundo Nacional de Solidariedade mediante depósito bancário à CNBB na C/C abaixo:
 - > BRADESCO (237); Ag: 0484-7, C/C: 0004188-2
 - Enviar comprovante de depósito para a identificação da devolução e para confecção de recibo, e-mail: fns@cnbb.org.br; a devolução também dever ser lançada na prestação de contas.
- 9. A entidade deverá elaborar um vídeo, que poderá ser feito com o celular e ter duração de até 1:30. Utilize o aparelho na posição horizontal para filmar. No vídeo descreva as realizações do projeto. O vídeo poderá conter o testemunho dos beneficiados e apresentar as ações realizadas, imagens do projeto. Iniciar a apresentação identificando o projeto, título, número,

entidade, e fazer a referência ao apoio feito pelo FNS e a sua importância para o projeto. Anexar no sistema FNS ou enviar para o e-mail: fns@cnbb.org.br

Após a aprovação da prestação de contas das Entidades Sociais, a CNBB fará a composição de um Relatório Geral a ser entregue aos órgãos fiscalizadores; Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, Ministério Público – MP e Conselho de Assistência Social - CAS.

Por isso a necessidade da apresentação da prestação de contas de cada entidade em tempo hábil.

A Entidade que não concluir a prestação de contas dentro do período pré-estabelecido ou que tiver projeto reprovado, fica impedida de participar de novos processos de seleção para recebimento de recursos do FNS até que as suas pendências sejam sanadas.

No final do relatório estará a identificação da entidade e do responsável.

NOME: Responsável pela Instituição/projeto (CPF)

CNPJ/Razão Social

Este Relatório está disponível somente no sistema e após o seu preenchimento é que deve ser impresso e enviado ao FNS.

5.2 PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO SOLIDÁRIA

Todos os grupos beneficiados com recursos do FNS, para desenvolvimento de projetos do Eixo 3 e demais projetos que produzam lucro para a entidade deverão indicar a maneira como efetuarão a devolução solidária dos recursos recebidos (prazo; forma de devolução: em dinheiro, em produtos. Em prestação de serviços; fundo rotativo solidário beneficiado ou devolução ao FNS). É obrigatória a indicação da forma de devolução solidária, bem como da maneira que outros grupos terão acesso aos produtos da devolução. Se a devolução for para um Fundo Rotativo Solidário constituído, é necessário indicar o Fundo e o prazo para devolução. Se a proposta for constituir um Fundo Rotativo Solidário, é necessário apresentar as atas das reuniões e os documentos/estatuto constitutivo do Fundo. Se a devolução solidaria for em produtos, é necessária a indicação dos grupos beneficiários e o comprometimento destes em beneficiar outros grupos – corrente solidária.

Atenção! Para não esquecer.

A prestação de contas se dará inicialmente por meio destes relatórios eletrônicos que deverão ser preenchidos no portal do sistema FNS. Após a aprovação do projeto e o envio dos recursos para a entidade será disponibilizada uma "aba" com a funcionalidade: Relatório Financeiro outra Relatório de Atividades. Ao concluir o seu preenchimento, deverá ser salvo e encerrado. Feito isso, imprimir e enviar somente os resumos destes relatórios pelos correios. Não enviar cópias de notas fiscais e afins. Estes deverão ser digitalizados e inseridos nos respectivos relatórios.

Endereço para envio dos relatórios:

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - CNBB

Departamento Social/Fundo Nacional de Solidariedade - FNS

SE/SUL Quadra 801 Conjunto - B

Contato: (61) 2103-8351 E-mail: fns@cnbb.org.br

CEP: 70.200-014 / Brasília - DF

Lançamento do Edital: 21/05/2018.

Abertura do Portal de cadastro: 21/05/2018.

- 1ª Reunião: 21/06/2018. (Após o Conselho Permanente de junho).
- 2ª Reunião: 23/08/2018. (Após o Consep de agosto).
- 3ª Reunião: 20/09/2018. (Após o Consep de setembro) e (Encerramento das Avaliações para o ano 2018).

Atenção a este calendário com o envio da documentação obrigatória: - Não haverá prorrogação de prazos. Enviar com antecedência de acordo coma tabela acima. <u>Durante o período de préanálise não é possível cadastrar ou fazer alterações nos projetos.</u>

05. CONSELHO GESTOR DO FNS 2018

- Dom Leonardo Ulrich Steiner Secretário Geral da CNBB
- Dom Guilherme Antônio Werlang Presidente da Comissão Episcopal Pastoral para a Ação Transformadora
- Monsenhor Nereudo Freire Henrique Ecônomo da CNBB
- Frei Olávio Dotto Assessor da Comissão Episcopal Pastoral para a Ação Transformadora
- Pe. Luiz Fernando da Silva Secretário Executivo da Campanha da Fraternidade
- Pe. Agenor Guedes Filho Representante dos Secretários Executivos dos Regionais da CNBB
- Luiz Cláudio Lopes da Silva Diretor Executivo Nacional da Cáritas Brasileira
- Franklin Ribeiro Queiroz Coordenador de projetos FNS/CNBB
- Ana Karoline Duarte Assistente Social CNBB

Dom Leonardo Ulrich Steiner

Bispo Auxiliar de Brasília – DF Secretário-Geral da CNBB Presidente do Conselho Gestor-FNS